PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

À Acionista Companhia Energética de Minas Gerais:

Considerando:

a) a necessidade de alterar a constituição da Diretoria Executiva da Cemig, através da criação da Diretoria de Gás, à qual competirá coordenar, para a Cemig e suas subsidiárias integrais e controladas, todas as políticas e processos de exploração, aquisição, armazenamento, transporte, transmissão, distribuição e comercialização de petróleo e gás ou de sub-produtos e derivados diretamente ou através de terceiros;

b) que a Cemig, na qualidade de companhia energética, deve fortalecer o negócio gás e incorporar o desenvolvimento de fontes alternativas de energia, particularmente o petróleo;

c) que, por orientação do Conselho de Administração, a Cemig participou do último leilão promovido pela Agência Nacional do Petróleo e Gás–ANP, sagrando-se vencedora em 6 (seis) lotes, sendo 4 (quatro) de prospecção de gás e 2 (dois) de óleo;

d) que os negócios gás e petróleo, quando tratados de forma conjunta, promovem e desenvolvem sinergias nos processos de pesquisa, prospecção, exploração e comercialização;

e) que a Gasmig, na condição de única concessionária distribuidora de gás no Estado de Minas Gerais, cuja missão é aumentar a oferta deste energético dentro dos limites de sua concessão, tem efetuado esforços de altos investimentos com o objetivo de promover o rápido crescimento da Companhia;

f) que, atualmente, o Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios está também responsável pela gestão da Gasmig, Empresa já consolidada no mercado de gás brasileiro e que não caracteriza um novo negócio para a Cemig, cuja gestão exige atenção e foco específico em virtude da dimensão e complexidade do setor de gás;

g) que reunir, em uma única Diretoria, a área de petróleo e gás impõe foco e agilidade imperativos para o crescimento de uma atividade em processo de maturação;

h) o disposto no artigo 18, § 3º, do Estatuto Social da Cemig: "Art. 18- ...§ 3º - Os Diretores exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Companhia, sendo permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração de subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, a critério do Conselho de Administração, competindo-lhes porém, obrigatoriamente, o exercício dos cargos correspondentes nas Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A.";

i) o disposto no parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social da Cemig D: "Art. 13- ... Parágrafo Único: Os membros da Diretoria Executiva serão, obrigatoriamente, os membros das respectivas Diretorias do Acionista Único - Cemig, sendo que a Diretoria sem designação específica será ocupada, também obrigatoriamente, pelo Diretor de Geração e Transmissão do Acionista Único - CEMIG.";

j) que os limites financeiros para deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva referentes à alienação ou constituição de ônus reais sobre bens do ativo da Companhia, projetos de investimentos, celebração de instrumentos jurídicos, instauração de processos administrativos de licitação, propositura de medidas judiciais, etc., foram estipulados em 1997, não sendo corrigidos posteriormente;

k) a orientação de Conselheiros enfatizando a necessidade de atualizar os limites de aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

l) o Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, como o melhor a ser utilizado para correção, desde 1997, dos valores de limites financeiros para deliberações, além de ser considerado o indexador da tarifa de energia elétrica.

O Conselho de Administração propõe submeter à Assembléia Geral Extraordinária o seguinte:

1- Criação da Diretoria de Gás; e, conseqüentemente modificação da redação do "caput" do artigo 13, do Estatuto Social, passando a ter a seguinte redação:

> "Artigo 13 - A Diretoria Executiva será constituída por 9 (nove) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações; um Diretor de Gestão Empresarial; um Diretor de Distribuição e Comercialização; um Diretor Comercial; um Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios; um Diretor sem designação específica; e, um Diretor de Gás, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral do Acionista Único - CEMIG, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.";

2- alteração da redação do "caput" do artigo 17 do Estatuto Social, para definição das atribuições dos Diretores, passando a ter o seguinte teor:

> "Artigo 17 - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva:
>
> I - Do Diretor-Presidente:
> a) superintender e dirigir os trabalhos da Companhia;
> b) supervisionar a elaboração e a implementação do Plano Plurianual e Estratégico e desenvolver as estratégias e ações aprovadas;
> c) representar a Companhia em juízo, ativa e passivamente;
> d) assinar, juntamente com um dos Diretores, os documentos de responsabilidade da Companhia;
> e) apresentar o relatório anual dos negócios da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral Ordinária;
> f) admitir e demitir pessoal da Companhia;

g) conduzir as atividades de auditoria interna, relacionamento institucional, jurídicas, comunicação social, representação, ouvidoria e secretaria geral;
h) propor à Diretoria Executiva, para aprovação, em conjunto com o Diretor a que estiver vinculado o empregado, as indicações para os cargos gerenciais da Companhia;
i) propor as indicações para os cargos de administração e conselhos fiscais das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como para a Fundação Forluminas de Seguridade Social – Forluz, ouvido o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações.

II - Do Diretor Vice-Presidente:
a) substituir o Diretor-Presidente nos casos de ausência, licença, impedimentos temporários, renúncia ou vaga;
b) propor a melhoria das políticas e diretrizes de responsabilidade social e de sustentabilidade da Companhia;
c) definir as políticas e diretrizes de meio ambiente, de desenvolvimento tecnológico, de alternativas energéticas e de normalização técnica;
d) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação ao meio ambiente, ao processo tecnológico e à gestão estratégica de tecnologia;
e) coordenar a implantação e a manutenção dos sistemas de qualidade da Companhia;
f) promover a implementação de programas voltados para o desenvolvimento tecnológico da Companhia;
g) monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes ambientais, tecnológicas e da melhoria da qualidade.

III – Do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações:
a) prover os recursos financeiros necessários à operação e expansão da Companhia, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos;
b) coordenar a elaboração e a consolidação do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e do Orçamento Anual, com a participação de todas as Diretorias da Companhia;
c) proceder à avaliação econômico-financeira dos projetos de investimento da Companhia, exceto aqueles de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios;
d) acompanhar o desempenho da execução dos projetos de investimento, conforme metas e resultados aprovados pela Administração;
e) contabilizar e controlar as operações econômico-financeiras da Companhia;
f) determinar o custo do serviço e estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia;
g) detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual;
h) controlar o capital social da Companhia, fixar a política acionária e de governança corporativa, bem como sugerir a política de dividendos;

i) coordenar a elaboração e a negociação das tarifas de fornecimento e de distribuição de energia elétrica junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel;
j) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários–CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições;
l) representar a Companhia perante a CVM, as Bolsas de Valores e demais entidades do mercado de capitais;
m) promover a gestão financeira e societária das participações da Companhia nas empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, dentro dos critérios de boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, observado o disposto neste Estatuto;
n) propor à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou Assembléia Geral, conforme a competência definida no presente Estatuto, os aportes de capital, o exercício de direito de preferência e a celebração de acordos de votos nas empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, bem como nos consórcios de que participe a Companhia;
o) participar das negociações que envolvem a constituição e a alteração de documentos societários das participações referidas na alínea anterior;
p) coordenar os processos de alienação de participações societárias detidas pela Companhia, suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, mediante prévia autorização legislativa e aprovação do Conselho de Administração.

IV – Do Diretor de Gestão Empresarial:
a) prover pessoal adequado à Companhia;
b) definir a política de recursos humanos da Companhia, orientar e promover sua aplicação;
c) orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação;
d) definir, conduzir e supervisionar a política de telecomunicações e informática da Companhia;
e) projetar, implantar e manter os sistemas de telecomunicações e de informática da Companhia;
f) definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho do pessoal;
g) prover a Companhia de recursos e serviços de infra-estrutura e de apoio administrativo;
h) coordenar as políticas, processos e meios de segurança patrimonial, segurança do trabalho e vigilância aprovados pela Companhia;
i) conduzir as negociações dos acordos coletivos de trabalho, em conformidade com as diretrizes e limites aprovados pelo Conselho de Administração, encaminhando as propostas negociadas para aprovação da Diretoria Executiva;
j) administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis;
l) proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados;

m) administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata;
n) promover e implementar programas de incremento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria continuada de fornecedores de materiais e serviços de interesse da Companhia, isoladamente ou em cooperação com outras Diretorias ou órgãos de fomento e entidades de classe, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
o) conduzir programas de gestão empresarial e de ações ambientais no âmbito desta Diretoria;
p) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor inferior a R$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais);
q) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva, para aprovação, dentre empregados da Companhia, as indicações para os cargos de membros efetivos e suplentes do Comitê de Administração do Prosaúde Integrado;
r) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva para aprovação, dentre os empregados da Companhia, as indicações de empregados para compor o Comitê de Negociação Sindical, assim como a designação de seu coordenador;
s) apresentar à Diretoria Executiva as avaliações advindas de programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças implantado pela Companhia, visando subsidiar as deliberações da Diretoria acerca das indicações de empregados para cargos gerenciais.

V – Do Diretor de Distribuição e Comercialização:
a) zelar pela qualidade do fornecimento de energia aos consumidores ligados diretamente ao sistema de distribuição da Companhia;
b) elaborar o planejamento do sistema de distribuição da Companhia;
c) gerenciar a implantação das instalações de distribuição, incluindo a elaboração e a execução do projeto, a construção e a montagem;
d) operar e manter o sistema elétrico de distribuição e os sistemas de supervisão e telecontrole associados;
e) gerenciar as políticas de segurança de trabalho da Companhia no âmbito de suas atividades;
f) propor e implementar as políticas de atendimento aos consumidores atendidos por esta Diretoria;
g) desenvolver programas e ações junto aos consumidores cativos com demanda inferior a 500 kW, visando ao melhor aproveitamento da utilização da energia elétrica;
h) estabelecer relações comerciais e coordenar a venda de energia elétrica e serviços para consumidores cativos, com demanda inferior a 500 kW;
i) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria;
j) representar a Companhia perante a Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica – Abradee e demais entidades do setor de distribuição;
l) propor as políticas e diretrizes que visem assegurar a integridade das instalações de distribuição e gerir a segurança patrimonial dessas instalações;
m) buscar a melhoria contínua dos processos de operação e manutenção, através da utilização de novas tecnologias e métodos visando à melhoria de qualidade e redução dos custos das referidas atividades.

VI – Do Diretor Comercial:
a) elaborar pesquisas, estudos, análises e projeções dos mercados de interesse da Companhia;
b) coordenar o planejamento e a execução da compra de energia para atender ao mercado da Companhia;
c) coordenar a compra e venda de energia nas suas diferentes formas e modalidades, compreendendo a importação, exportação e a participação em todos os segmentos de mercados especializados de energia;
d) representar a Companhia junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica–CCEE, responsabilizando-se pelas operações realizadas no âmbito daquela Câmara, e representar a Companhia perante as demais entidades de comercialização de energia elétrica;
e) coordenar o estabelecimento dos preços de compra e venda de energia elétrica, e propor à Diretoria Executiva para aprovação;
f) estabelecer relações comerciais e coordenar a venda de energia elétrica e serviços para os consumidores, individualmente, ou grupos de consumidores, atendidos em tensão maior ou igual a 2,3 kV e demanda contratada igual ou maior que 500 kW, assim como grupos empresariais;
g) identificar, medir e gerenciar os riscos associados à comercialização de energia;
h) negociar e gerenciar a comercialização de transporte e conexão de qualquer acessante ao sistema de distribuição;
i) negociar e gerenciar os Contratos de Uso do Sistema de Transmissão com o Operador Nacional do Sistema Elétrico–ONS e de conexão do Sistema de Distribuição com as transmissoras;
j) gerenciar a comercialização, em interação com a Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, dos créditos de carbono da Companhia.

VII – Do Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios:
a) promover a prospecção, a análise e o desenvolvimento de novos negócios da Companhia nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, petróleo e gás, assim como em outras atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social;
b) promover as análises de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental dos novos negócios para a Companhia, em interação com as Diretorias relacionadas aos referidos negócios;
c) coordenar as negociações e implementar as parcerias, consórcios, sociedades de propósito específico e demais formas de associação com empresas públicas ou privadas necessárias ao desenvolvimento de novos negócios, bem como a negociação de contratos e documentos societários dos empreendimentos;
d) coordenar a participação da Companhia nos processos licitatórios para obtenção de outorga de concessões em todas as áreas de sua atuação;
e) prospectar, coordenar, avaliar e estruturar as oportunidades de aquisição de novos ativos do setor de energia elétrica e do setor de petróleo e gás;
f) coordenar a participação da Companhia nos leilões de novos negócios promovidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica–Aneel e pela Agência Nacional do Petróleo e Gás–ANP;

g) promover a prospecção e a análise, no âmbito da Companhia, das oportunidades de negócios relacionados ao aproveitamento de créditos de carbono;
h) consolidar o planejamento da expansão dos sistemas de geração, transmissão e distribuição;
i) consolidar o Programa de Investimentos em geração, transmissão e distribuição da Companhia;
j) representar a Companhia junto às entidades de planejamento da expansão do setor elétrico nas suas áreas de atuação;
l) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria;
k) acompanhar, na Companhia, o planejamento energético do Estado de Minas Gerais.

VIII – Do Diretor sem designação específica:
a) praticar os atos próprios previstos na legislação e no presente Estatuto, e exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

IX – Do Diretor de Gás:
a) coordenar, em nome da Companhia e de suas subsidiárias integrais e controladas, todas as atividades relacionadas à exploração, aquisição, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de petróleo e gás ou de subprodutos e derivados diretamente ou através de terceiros;
b) propor à Diretoria Executiva diretrizes, normas gerais e planos de operação, prospecção, exploração, aquisição, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de atividades dos negócios de petróleo e gás;
c) desenvolver pesquisas, análises e estudos de investimentos e novas tecnologias relacionadas a petróleo e gás, em conjunto com a Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios;
d) desenvolver normatização para projetos no campo de petróleo e gás;
e) propor à Diretoria Executiva plano plurianual de investimentos e despesas da Gasmig;
f) propor à Diretoria Executiva plano plurianual de investimentos e despesas de outras sociedades de propósitos específicos associadas às atividade de petróleo e gás;
g) consolidar a gestão das políticas de segurança de trabalho da Gasmig e de outras sociedades de propósitos específicos, no âmbito das atividades de petróleo e gás, em consonância com as diretrizes gerais ditadas pela Companhia, através da Diretoria de Gestão Empresarial;
h) desenvolver pesquisas, estudos, análises e projeções dos mercados de interesse da Companhia no âmbito das atividades de petróleo e gás;
i) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria;
j) representar a Companhia nas diversas entidades que congregam as empresas do setor de petróleo e gás.";

3- alteração da redação das alíneas "d", "e", "j" e "l" do artigo 12 do Estatuto Social, visando corrigir os limites financeiros para deliberação do Conselho de Administração, passando a ter o seguinte teor:

"Artigo 12 - ...

d) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valor individual igual ou superior a R$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);

e) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia que, individualmente ou em conjunto, apresentem valor igual ou superior a R$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), inclusive aportes em subsidiárias integrais, controladas e coligadas e nos consórcios de que participe;

j) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);

l) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a R$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);";

4- inserção do parágrafo terceiro no artigo 12 do Estatuto Social, visando corrigir, anualmente, os limites financeiros para deliberação do Conselho de Administração, com a seguinte redação:

"Artigo 12 - ....

Parágrafo Terceiro – Os limites financeiros para deliberação do Conselho de Administração serão corrigidos, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.";

5- alteração da redação das alíneas "d", "e", "f", "h" e "i" do parágrafo quarto, do artigo 16 do Estatuto Social, visando corrigir os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva, passando a ter o seguinte teor:

"Artigo 16 - ...

Parágrafo Quarto - ...

d) deliberar sobre o remanejamento de investimentos ou despesas previstos no Orçamento Anual que, individualmente ou em conjunto, durante o mesmo exercício financeiro, apresentem valores inferiores a R$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), com a conseqüente readequação das metas aprovadas, respeitado o Plano Plurianual e Estratégico e o Orçamento Anual;

e) aprovar a alienação ou constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valores inferiores a R$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);

f) autorizar os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia, com base no Orçamento Anual aprovado, que, individualmente ou em conjunto, apresentem valores inferiores a R$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), inclusive a realização de aportes em empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, e nos consórcios de que participe, ressalvado o disposto na alínea "p" do inciso IV do artigo 22;

h) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) e inferior a R$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);

i) autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor inferior a R$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);";

6- inserção do parágrafo sétimo no artigo 16 do Estatuto Social, visando corrigir, anualmente, os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva, com a seguinte redação:

"Artigo 16 - ....

Parágrafo Sétimo – Os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva serão corrigidos, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas."; e,

7- inserção do parágrafo quinto no artigo 17 do Estatuto Social, visando corrigir, anualmente, o limite financeiro para deliberação do Diretor de Gestão Empresarial, referente à instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, com a seguinte redação:

"Artigo 17 - ....

Parágrafo Quinto – O limite financeiro estabelecido na alínea "p" do inciso IV deste artigo será corrigido, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.".

As demais cláusulas do Estatuto Social permanecem inalteradas.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2009.

Djalma Bastos de Morais - Vice-Presidente

Alexandre Heringer Lisboa - Membro

Antônio Adriano Silva - Membro

Francelino Pereira dos Santos - Membro

João Camilo Penna - Membro

Paulo Sérgio Machado Ribeiro - Membro

Eduardo Lery Vieira – Membro

Fernando Henrique Schuffner Neto - Membro